

ANEXO I

Prémio “Altice Labs – Reconhecimento Alcino Lavrador” Regulamento

Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio anual de mérito académico atribuído pela Altice Labs ao estudante, adiante designado de BENEFICIÁRIO, que se destaque como o melhor estudante finalista de Mestrado em áreas selecionadas de TICE¹ do Instituto Superior Técnico, doravante TÉCNICO, para o ano letivo 2022/2023 e subsequentes.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2º

(Destinatários e condições de elegibilidade)

Em cada edição são elegíveis ao Prémio de Mérito “Altice Labs – Reconhecimento Alcino Lavrador” os estudantes do ano letivo anterior que reúnam as seguintes condições cumulativas:

- a) sejam recém-diplomados de qualquer mestrado do Instituto Superior Técnico na área TICE;
- b) tenham concluído todas as unidades curriculares do mestrado dentro dos prazos previstos, com nota igual ou superior a 16 (dezassex) valores.

Artigo 3º

(Critérios de seriação)

1. Os estudantes serão seriados, pelos elementos do júri, de acordo com:
 - a) Média final de curso, arredondada às centésimas;
 - b) Em caso de empate, os melhores estudantes serão, adicionalmente, seriados pela mediana das notas das Unidades Curriculares;
2. A decisão do júri não é passível de contestação.

Artigo 4º

(Valor do Prémio)

1. O prémio monetário a entregar ao BENEFICIÁRIO pelo TÉCNICO será de €2,500.00 (dois mil e quinhentos euros).

¹ Tecnologias de Informação, Comunicação e Electrónica, nomeadamente os Mestrados em Engenharia Informática e Computadores, Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Engenharia Electrónica, Engenharia de Telecomunicações e Informática, Engenharia e Ciência de Dados, Matemática Aplicada e Computação.

2. Quaisquer despesas incorridas pelos candidatos como resultado da sua participação serão da responsabilidade destes.

Artigo 5º

(Prazos)

O TÉCNICO indicará à Altice Labs, preferencialmente até 31 de outubro do ano seguinte, o nome do estudante vencedor.

Artigo 6º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O TÉCNICO fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à Altice Labs, se para tal for autorizado.
2. A Altice Labs poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao TÉCNICO e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO em cada ano letivo, em conjunto com um diploma, referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do TÉCNICO, a menos que haja um acordo prévio com a Altice Labs para a realização da cerimónia nas suas instalações.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do TÉCNICO, ou de um seu representante, bem como de um representante da Altice Labs.

Artigo 7º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A Altice Labs e o TÉCNICO, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do TÉCNICO, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos BENEFICIÁRIOS.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, o BENEFICIÁRIO aceita que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo TÉCNICO para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, o BENEFICIÁRIO compromete-se a estar presente na cerimónia pública e aceita que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da Altice Labs, como do TÉCNICO.

Artigo 8º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por dois docentes do TÉCNICO indicados pelo Conselho Pedagógico.

2. Na edição de 2024 o júri deverá ser composto por:

- Professor Francisco António Chaves Saraiva de Melo
- Professor Carlos Augusto Santos Silva

Artigo 8º

(Propriedade Intelectual)

Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.

Artigo 9º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação do BENEFICIÁRIO em causa no prémio.

Artigo 10º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 31 de outubro de 2024